

Lei n.º 243

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

- Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município, um crédito Especial na importância de R\$ 20000 (Doze mil cruzeiros novos), para regularização de pagamento à Claudio Almeida Espíndola, por serviços prestados na confecção de seis placas aluzivas à obrigatoriedade do Alistamento Militar.
- Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente Lei, são oriundos do Fundo de Participação dos Municípios, do presente exercício.
- Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 23 de Outubro de 1969.

Dando cumprimento
Prefeito Municipal